



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 015/83**

De 06 de dezembro de 1983.

### **Reajusta Vencimentos dos Servidores Municipais.**

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a “Reajustar” os vencimentos dos Servidores Municipais, a partir de 01 de novembro de 1983, em 64,2% (sessenta e quatro virgula dois por cento) em todos os níveis, ou seja, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Estatutários, Pensionistas e Aposentados.

Artigo 2º - Excetuam-se da presente Lei os reajustes já anteriormente pré—fixados em lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 06 de dezembro de 1983.

**ALFREDO MELO SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**ROSELI DE JESUS SIMÃO**

Resp. p/Exp. da Secretaria